Prefeitura Municipal de Paula Cândido



— Fone (032) 537-1242 —

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36.544-000 - Paula Cândido - MG

LEI Nº 824/97

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO FUN-DAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

A Câmara Municipal de Paula Cândido, M.G., aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

Art.2º - O Conselho será constituído por 4 (quatro) membros, sendo:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação (ou órgão equivalente);
- b) um representante dos professores e dos Diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;
- c) um representante de pais e alunos;
- d) um representante dos servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental.
- δ 1° Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.
- δ 2° O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.
 - δ 3° As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Prefeitura Municipal de Paula Cândido



Fone (032) 537-1242 -

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36.544-000 - Paula Cândido - MG

Art. 3º - Compete ao Conselho:

- I acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
 - II supervisionar a realização do censo Educacional Anual;
- III examinar os registro contábeis e demonstrativo gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.
- As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros ou pelo Prefeito.
 - Art. 5º O Conselho terá autonomia em suas decisões.
 - Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paula Cândido, O 4 de Jullo de 1997.

Prefeito Municipal

Antonio Cesar de Oliveira

André Latz de Oliveira

Secretário Municipal